



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:20/02/2009

Nº12 - 2009.DSGNDAE

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES E NÃO DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
	CAEs	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução nº 205/2009, de 20 de Fevereiro, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C/CONHECIMENTO:

- Todos os membros do Governo

Exmº. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário Regional de Educação e
Cultura
FUNCHAL

Sua referência _____ Sua comunicação de _____ Nossa referência **20.FEV.2009** Data **590**

ASSUNTO:

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.ª que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 19 de Fevereiro do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

Resolução nº. 205/2009.

“O Conselho do Governo resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.”

Com os melhores cumprimentos

Dir Reg Administracao Educativa

O Chefe de Gabinete,

Entradas

FX 2954 2009/02/20 P: 4.41.00

DSRHND - EXP

(Luís Maurício da Silva Dantas)

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete do Secretario

Quinta Vigia - Av. do Infante, 1 - Telef. 291 220 042 - Fax: 291 224 416

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
1122	2.24.4	2009/02/20

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada officio tratar só de um assunto.